

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 520/97, de 04 de Novembro de 1997.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, e dá outras providencias.

Faço a saber que a Câmra Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, que

passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o PROURB, para dotar as micro-áreas selecionadas de infra-estrutura e saneamento básico, com obras de: Terraplenagem, pavimentação, drenagem, habitação, unidade sanitária, equipamentos comunitários, abastecimento d'água, esgotamento sanitário e energia elétrica".

Art. 2º - Fice modificado o Art. 2º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, que

passa a ter a seguinte redação:

"O valor total de Projeto acima apresentado será de R\$ 2.298.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e olto mil reais), sendo que o Município entrará com a participação de 40% (quarenta por cento) deste velor, no qual 8% (olto por cento) será de contra partida e 32% (trinta e dois por cento) financiado pelo BEC, cujo valor do financiamento é de de R\$ 735.360,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Estado do Ceará - SDU, que entrará com 60% (sessenta por cento), restante".

Art. 3º - Fica modificado o Art. 3º da Lei nº 485/97, que passa a ter a

seguinte redação:

"O prazo total para pagamento do financiamento é de 07 (sete) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência e os encargos financeiros constituidos de juros de 7,54 (sete virgula cinquenta e quatro por cento) ao ano mais atualização monetária pela TR (Taxa Referencial). Constituirão garantias de operação vinculação de quotas de ICMS e FPM.".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de Novembro de 1997.

Hildernando José Bezerra Moreira Prefeito Municipal